



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 431, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a Criar Conta e Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada conta e aberto no orçamento municipal de 2020, de conformidade com a Lei Municipal nº 405 de 11 de novembro de 2019, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária:

0702.103010038.1.061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COVID-19	
(0454) 3339030 – Material de Consumo	R\$ 24.584,00
(0455) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência da União

0801.999999999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(414) 399999999 – Reserva de contingência	R\$ 50.000,00

TOTAL REDUÇÃO	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezessete dias do mês de abril de 2020.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO.
EM:

17/04/2020


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município